LEI Nº924/2020 **TRAIRI, EM 04 DE MAIO DE 2020.**

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adequada a remuneração dos servidores públicos de Trairi que recebem até um **salário mínimo ao valor de R$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, devendo, os efeitos financeiros da referida adequação, **retroagir à data de 01 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 04 de maio de 2020.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 06/05/2020
Ass.: _____